



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020
Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br
Ano III, Edição 028, quinta-feira, 23 de março de 2023.



ITI
Instituto Nacional de
Tecnologia da Informação

GOVERNO MUNICIPAL TRINDADE

LEI Nº. 1.117/2023.

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional especial junto ao Orçamento Público Municipal vigente e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) na forma assim descrita:

02	35	01	Secretaria Municipal de Educação					
1238	12.265.1008.2044.0000		Manutenção das Atividades de Jovens e Adultos	100.000,00				
	3.3.90.18.00		AJUIZADO FINANCEIRO A ESTUDANTE					F.R.: 1 01 00
	01		TESOURO					
	500	000	Recursos não Vinculados de Impostos					

Parágrafo Único - O crédito aberto na forma do caput será com a anulação da seguinte dotação orçamentária:

02	35	01	Secretaria Municipal de Educação					
977	12.122.1008.2191.0000		Manutenção das Atividades de Secretaria de Educação	-100.000,00				
	3.3.91.97.00		Apoio para Cobertura do Déficit Alarcal do RPPS					F.R. Grupo: 1 01 00
	01		TESOURO					
	500	000	Recursos não Vinculados de Impostos					

Art. 2º - Fica autorizado ao Poder Executivo a anular ou suplementar os créditos orçamentários abertos na presente lei, não aplicando o limite autorizado na forma do art. 8º, da Lei Municipal nº 1.105 de 08 de novembro de 2022;

Art. 3º - Em face dos créditos autorizados nesta Lei, Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à realocação na Lei Municipal nº 1.057 de 28 de outubro de 2021 - Plano Plurianual - PPA e na Lei Municipal nº 1.096 de 30 de setembro de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO.

GOVERNO MUNICIPAL TRINDADE
Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro
CEP: 56250-000 / Trindade-PE
CNPJ: 11.046.912/0001-03
Telefone: (87) 3870-1156
www.trindade.pe.gov.br

GOVERNO MUNICIPAL TRINDADE

Art. 3º - Em face dos créditos autorizados nesta Lei, Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à realocação na Lei Municipal nº 1.057 de 28 de outubro de 2021 - Plano Plurianual - PPA e na Lei Municipal nº 1.096 de 30 de setembro de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO EM 23 DE MARÇO DE 2023.

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO
Prefeita municipal

GOVERNO MUNICIPAL TRINDADE
Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro
CEP: 56250-000 / Trindade-PE
CNPJ: 11.046.912/0001-03
Telefone: (87) 3870-1156
www.trindade.pe.gov.br

GOVERNO MUNICIPAL TRINDADE

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO EM 23 DE MARÇO DE 2023.

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO
Prefeita municipal

GOVERNO MUNICIPAL TRINDADE
Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro
CEP: 56250-000 / Trindade-PE
CNPJ: 11.046.912/0001-03
Telefone: (87) 3870-1156
www.trindade.pe.gov.br

GOVERNO MUNICIPAL TRINDADE

LEI Nº. 1.118/2023.

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional especial Junto ao Orçamento Público Municipal vigente e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de R\$ 983.195,01 (novecentos e oitenta e três mil, cento e noventa e cinco reais e um centavo) na forma assim descrita:

02	35	01	Secretaria Municipal de Educação					
1240	12.265.1008.1015.0000		Construção, Reforço e/ou Ampliação de Unidades de Ensino	983.195,01				
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES					F.R.: 2 05 00
	66		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS VINCULADOS					
	644	000	Recursos de Prestadores do FUNDEF					

Parágrafo Único - O crédito aberto na forma do caput será com superávit financeiro dos recursos do precatórios do FUNDEF, fonte STN (Secretaria do Tesouro Nacional) 2.544.000,00;

Art. 2º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial por excesso de arrecadação na importância de R\$ 1.301.193,15 (um milhão trezentos e um mil, cento e noventa e três reais e quinze centavos) na forma assim descrita:

02	35	01	Secretaria Municipal de Educação					
1239	12.265.1008.1015.0000		Construção, Reforço e/ou Ampliação de Unidades de Ensino	1.301.193,15				
	4.4.90.51.00		OBRAS E INSTALAÇÕES					F.R.: 1 05 00
	66		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS VINCULADOS					
	669	000	Outras Transferências de Recursos FUND					

Parágrafo Único - O crédito aberto na forma do caput será com transferências de recursos do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação), fonte STN (Secretaria do Tesouro Nacional) 1.569.000,00;

GOVERNO MUNICIPAL TRINDADE
Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro
CEP: 56250-000 / Trindade-PE
CNPJ: 11.046.912/0001-03
Telefone: (87) 3870-1156
www.trindade.pe.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Trindade-PE

Medida Provisória nº 200-2/2001 e Lei Federal nº 14.063/2020

Lei Municipal nº 1.026/2021 | www.trindade.pe.gov.br

Ano III, Edição 028, quinta-feira, 23 de março de 2023.



ITI
Instituto Nacional de
Tecnologia da Informação



GOVERNO MUNICIPAL
TRINDADE

PORTARIA GP Nº 147/2023.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, a Senhora Helbe da Silva Rodrigues Nascimento no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 54, da Lei Municipal nº. 686, de 06 de dezembro de 2006, e:

Considerando as exigências formuladas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco,

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria nº. 516, de 21 de setembro de 2021, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 1º Conceder Aposentadoria Especial do Professor, com proventos integrais, à servidora pública municipal, Sra. **VILANIR PACÍFICO DE CARVALHO LIMA**, portadora da Cédula de Identidade nº 2324698, SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 220.343.314-00, titular do Cargo de Professora, Grade 3, Classe III, Faixa B, 200h/a, matrícula nº. 1773-6, lotado na Secretaria de Educação, conforme dispõe o artigo 6º, I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº. 41, de 31 de dezembro de 2003, c/c o artigo 34, da Lei Municipal nº 686, de 06 de dezembro de 2006.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21 de setembro, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, EM 23 DE MARÇO DE 2023.

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO
Assinado de forma digital por HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO/03264762455
Data: 2023.03.23 11:40:11 -03'00'
HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO
Prefeita Municipal.

Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro
CEP: 56250-000 / Trindade-PE
CNPJ: 11.040.912/0001-03

Telefone: (87) 3870-1156
www.trindade.pe.gov.br



GOVERNO MUNICIPAL
TRINDADE

PORTARIA GP Nº 149/2023.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, a Senhora Helbe da Silva Rodrigues Nascimento no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 54, da Lei Municipal nº. 686, de 06 de dezembro de 2006, e:

Considerando as exigências formuladas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco,

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria nº. 035, de 24 de janeiro de 2022, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 1º Conceder Pensão por Morte a **ANALU PEREIRA DE AQUINO**, brasileira, menor, portadora do RG nº. 11.695.195, SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº. 145.455.674-95, filha de Jásiana Pereira da Silva e de Josias Almeida de Aquino, nascida em 15 de maio de 2017; e a **TAUANNY KECIA PEREIRA DE SOUZA**, brasileira, menor, portadora do RG nº. 2021143803-5, SSP/CE, inscrita no CPF sob o nº. 123.646.364-18, filha de Jásiana Pereira da Silva e de Tallys Dorigenes Gonçalves de Souza, nascida em 31 de outubro de 2007, tendo em vista o falecimento da Sra. **JASIANA PEREIRA DA SILVA**, ocorrido em 27 de setembro de 2021, portadora do RG nº. 5901538, SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº. 008.075.574-71, titular do Cargo de Orientadora Educacional, Grade 3, Classe I, Faixa A, 150h/a, matrícula nº 16330-2, conforme dispõe o artigo 40, §7º, II, da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda nº. 103/2019, c/c os arts. 8º, I, 29, I e 30, da Lei Municipal nº. 686, de 06 de dezembro de 2006, na redação dada pela Lei Municipal nº. 1.042, de 02 de julho de 2021.

Parágrafo Único – Considerando o fato de que os beneficiários são absolutamente incapazes, caberá aos representantes legais o recebimento da pensão.

Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro
CEP: 56250-000 / Trindade-PE
CNPJ: 11.040.912/0001-03

Telefone: (87) 3870-1156
www.trindade.pe.gov.br



GOVERNO MUNICIPAL
TRINDADE

PORTARIA GP Nº 148/2023.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, a Senhora Helbe da Silva Rodrigues Nascimento no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 54, da Lei Municipal nº. 686, de 06 de dezembro de 2006, e:

Considerando as exigências formuladas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco,

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria nº. 334, de 25 de junho de 2021, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 1º Conceder Aposentadoria Especial do Professor, com proventos integrais, à servidora pública municipal, Sra. **ELZA PEREIRA DE SOUZA**, portadora da Cédula de Identidade nº 3580483, SDS/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 742.022.944-91, titular do Cargo de Professora, Grade 03, Classe III, Faixa A, 150h/a, matrícula nº. 14613-1, lotada na Secretaria de Educação, conforme dispõe o artigo 6º, I, II, III, IV, da Emenda Constitucional nº. 41, de 31 de dezembro de 2003, c/c o artigo 34, da Lei Municipal nº 686, de 06 de dezembro de 2006.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de junho de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, EM 23 DE MARÇO DE 2023.

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO
Assinado de forma digital por HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO/03264762455
Data: 2023.03.23 11:40:11 -03'00'
HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO
Prefeita Municipal.

Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro
CEP: 56250-000 / Trindade-PE
CNPJ: 11.040.912/0001-03

Telefone: (87) 3870-1156
www.trindade.pe.gov.br



GOVERNO MUNICIPAL
TRINDADE

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se os seus efeitos a 27 de setembro de 2021, data do óbito da servidora instituidora da pensão.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRINDADE, ESTADO DE PERNAMBUCO, EM 23 DE MARÇO DE 2023.

HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO
Assinado de forma digital por HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO/03264762455
Data: 2023.03.23 11:40:11 -03'00'
HELBE DA SILVA RODRIGUES NASCIMENTO
Prefeita Municipal.



Avenida Prefeito Marcos Pereira Lima, 567 - Centro
CEP: 56250-000 / Trindade-PE
CNPJ: 11.040.912/0001-03

Telefone: (87) 3870-1156
www.trindade.pe.gov.br

